



SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO Nº 784/2023/DIRECON

Processo nº 00200.013293/2023-33

Ementa: Análise da instrução e deliberação. Reconhecimento de inexigibilidade de licitação com fulcro art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e autorização da despesa e autorização da despesa. Pré-avença nº 4337.

Brasília, 25 de agosto de 2023.

Senhor Diretor-Executivo de Contratações,

1. Tratam os autos de solicitação formulada pela Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN e pelo Núcleo de Apoio à Inovação - NAINOVA para contratação da empresa FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA., com vistas à participação de 10 (dez) servidores no treinamento externo *Agile Trends GOV 2023*, que será realizado no período de 28 a 31 de agosto de 2023, em Brasília/DF.

2. De acordo com a Ata da 1º Reunião de 2019 do Comitê de Contratações¹, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

3. Desse modo, cumpre verificar os documentos que instruem os autos do presente processo, a fim de informar o cumprimento dos requisitos que autorizam a concessão do pleito.

4. Os Formulários de Solicitação de Treinamento Externo e os respectivos Termos de Compromisso foram anexados aos autos por meio do NUP 00100.124095/2023-22 e NUP 0100.122913/2023-52. Estes documentos das áreas demandantes contém a justificativa quanto à necessidade do treinamento e a manifestação sobre notória especialização da pretendida contratada, *in verbis*:

3.1 - Quanto à necessidade do treinamento para a unidade:

¹ Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

NUP 00100.124095/2023-22

Este treinamento visa a atualização técnica dos servidores do Senado Federal e é parte integrante do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Senado Federal - PDTI, 2023/2024. O Prodasen adota técnicas e práticas ágeis para o desenvolvimento dos produtos finais e das soluções em tecnologia da informação para o Senado Federal e é necessário a capacitação continuada de seus servidores para manutenção da qualidade e da capacidade de entrega de sua equipe. A *Agile Trends GOV* é a principal conferência sobre tendências em agilidade do Brasil, reunindo os maiores especialistas e formadores de opinião da área, trazendo um conteúdo ágil de primeira linha para o Governo.

Informamos, ainda que o aprendizado contribuirá para o aprimoramento do trabalho realizado pelo Prodasen, visando a adoção de novas ferramentas e metodologias, contribuindo assim para a modernização de processos e produtos entregues.

NUP 0100.122913/2023-52

Os conteúdos e experiências a serem transmitidos/vivenciados nesse evento são de extrema relevância para o setor em que estou lotada - Nainova, visto que o trabalho da equipe é altamente referenciada na metodologia ágil de gestão de projetos - macro tema do evento.

**4. DEMONSTRAÇÃO POR PARTE DA UNIDADE DA NOTÓRIA
 ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA OU PROFISSIONAIS (NOS TERMOS DO §3º do
 art. 74 da Lei nº 14.133/2021)**

NUP 00100.124095/2023-22

Trata-se da principal conferência Ágil do Setor Público com cases repletos de resultados e valiosos aprendizados compartilhados por gestores e especialistas de todo o Brasil. Desde 2013 já organizaram 50 edições presenciais em todo o Brasil com edições anuais permanentes em São Paulo, Brasília e Florianópolis. Desde 2020 realizaram mais de 100 eventos online e ao vivo. A empresa encaminhou 02 (dois) atestados de capacidade técnica (em anexo). Site <https://agiletrendsbr.com/o-que-fazemos/>

5. Por meio do Despacho nº 2.204/2023-²₀₀₁ e do Despacho nº 2.254/2023-SEDDEV/COAPES³, o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV atestou o atendimento dos limites e o não enquadramento nas situações proibitivas previstas no Anexo IV (Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal) do Anexo (RASF) do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

² Despacho nº 2.204/2023-SEDDEV/COAPES: NUP 00100.125917/2023-92.

³ Despacho nº 2.254/2023-SEDDEV/COAPES: NUP 00100.128823/2023-75.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

6. O Serviço de Gestão de Cargos, Salário e Seleção - SEGCAS, por meio do Parecer Técnico nº 874/2023 – SEGCAS⁴ e do Parecer Técnico nº 914/2023 – SEGCAS⁵ opinou pela “compatibilidade entre a ação de capacitação pretendida e o cargo/especialidade ocupado pelos requerentes”.

7. O Serviço de Treinamento (SETREINA), por meio Parecer Técnico nº 219/2023 - SETREINA/COTREN/ILB⁶, destacou que os requisitos exigidos pelo Anexo IV do RASF foram atendidos, em relação aos servidores lotados no PRODASEN. No que concerne à servidora lotada no NAINOVA, destacou, por meio do Parecer Técnico nº 225/2023 - SETREINA/COTREN/ILB⁷, que “os requisitos exigidos pelo Anexo IV do RASF foram parcialmente atendidos, não tendo sido observado o disposto no inciso I do art. 25 (previsão no PCASF), bem como, do inciso I do art. 27 do Anexo IV do RASF, em vista da instrução constante no §2º, art. 3º, do Ato da Diretoria-Geral, de 2021 [...]”.

8. Por meio do Despacho nº 296/2023 – COADFI/ILB⁸, a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI entendeu estarem presentes os elementos caracterizadores da notória especialização da pretendida contratada e manifestou-se favoravelmente ao valor cobrado.

9. O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), em atendimento ao art. 13 do ADG n. 14/2022, elaborou o Termo de Referência nº 84/2023-COADFI/ILB⁹, contendo o conjunto de informações necessárias para a caracterização do objeto.

10. A pretendida contratada, FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.972.586/0001-38, encaminhou proposta comercial no valor de R\$ 23.846,90 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) para a inscrição de 10 (dez) servidores, válida até 31/08/2023, sendo nove inscrições individuais na modalidade “Full Pass”, cada uma pelo valor R\$ 2.487,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e uma inscrição no modo “Day Pass AT Teams”, no valor de R\$ 1.463,00 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais)¹⁰.

11. A Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, analisou os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais da contratação ora pretendida e manifestou-se por meio do Parecer nº 504/2023 – ADVOSF¹¹, tendo emitido posicionamento favorável quanto à regularidade jurídica da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na forma prevista na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, desde que atendidas as recomendações contidas em sua manifestação, as quais se referem aos atos administrativos a serem praticados na sequência da instrução processual, a exemplo do reconhecimento da inexigibilidade, da renovação das certidões, que por ventura percam a validade ao longo da

⁴ Parecer Técnico nº 874/2023 – SEGCAS: NUP 00100.126985/2023-79.

⁵ Parecer Técnico nº 914/2023 – SEGCAS: NUP 00100.129861/2023-45.

⁶ Parecer Técnico nº 219/2023 - SETREINA/COTREN/ILB: NUP 00100.128653/2023-29.

⁷ Parecer Técnico nº 225/2023 - SETREINA/COTREN/ILB: NUP 00100.131385/2023-22.

⁸ Despacho nº 296/2023 – COADFI/ILB: NUP 00100.131106/2023-21.

⁹ Termo de Referência nº 84/2023-COADFI/ILB: NUP 0100.138134/2023-79.

¹⁰ Proposta comercial: NUP 00100.133547/2023-67.

¹¹ Parecer nº 504/2023 – ADVOSF: NUP 00100.143286/2023-93.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

instrução processual e da autorização da despesa. Ainda, apontou a ausência da certidão negativa de falência, que deve ser do domicílio da futura contratada e da certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União.

12. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2023 para custear a despesa¹².

13. A Coordenação de Contratações Diretas (COCDIR) realizou a instrução processual e emitiu o Relatório Conclusivo nº 060/2023-SEECON/COCDIR/SADCON¹³. Quanto a tal ato de instrução, cumpre salientar que se encontra fora da alçada daquela unidade a avaliação quanto à suficiência das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico acerca da situação de inexigibilidade de licitação, das razões que orientam a escolha do fornecedor (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), a avaliação quanto ao notório conhecimento da pretendida contratada na área de especialidade da ação de capacitação e quanto à justificativa do preço da contratação, haja vista tratar-se de conteúdo indissociável do próprio reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, cuja atribuição é conferida a Vossa Senhoria, nos termos do inciso III do art. 10 do Anexo V (Política de Contratações do Senado Federal) do Anexo (RASF) do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

14. Eis o que nos cumpre relatar. Passemos à análise da contratação pretendida à luz da legislação e do interesse público.

15. Quanto à atenção aos elementos que justificam o valor ofertado ao Senado Federal, esclarecemos que a justificativa do preço exigida pelo §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 pode ser verificada a partir de dois elementos: razoabilidade e regularidade de preços, conforme descrito no art. 14 do ADG nº 14/2022.

16. Esta Assessoria Técnica já se manifestou em outras oportunidades no sentido de que a razoabilidade do preço de uma ação de capacitação externa aberta ao público é inerente à sua própria realização, uma vez que o próprio mercado é capaz de parametrizar a razoabilidade do preço, embargando, por falta de quórum, as ações cujos preços julgue elevados.

17. De todo modo, para fins de comprovação da regularidade dos valores ofertados, o Órgão Técnico realizou pesquisa de preços, cujo comparativo indicou que preço proposto está 18,8% maior que os parâmetros utilizados¹⁴. Consta do mapa de preços que a diferença verificada se deu em razão da data/lote da inscrição e da realização de pré-inscrição, não efetivada pelos servidores desta Casa. Destaca-se que o procedimento foi ratificado pela Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, conforme registrado no Ofício n. 370/2023-COCVAP/SADCON¹⁵.

18. Sobre esse assunto, importa colacionar a conclusão do órgão técnico¹⁶:

19.

¹² Informação nº 574/2023 – COPAC/SAFIN: NUP 00100.143874/2023-27.

¹³ Relatório Conclusivo nº 060/2023-SEECON/COCDIR/SADCON: NUP 00100.144167/2023-58.

¹⁴ Mapa Comparativo de Preços: NUP 00100.131106/2023-21-4.

¹⁵ Ofício n. 370/2023-COCVAP/SADCON: NUP 00100.135789/2023-95.

¹⁶ Despacho nº 296/2023 - COADFI/ILB: NUP 00100.131106/2023-21.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Por todo o exposto, considerando a necessidade de dar continuidade à instrução, e ainda à luz das notas de empenho encaminhadas, justificativas apresentas, valor médio apurado na planilha comparativa de preços, desconto de 5% (cinco por cento) sobre as inscrições concedido pela empresa ao Senado Federal e o valor do referido evento divulgado no sítio da empresa (<https://doity.com.br/agile-trends-gov-2023>), **manifestamo-nos favoravelmente ao valor cobrado.**

(grifo nosso)

20. Em relação às recomendações exaradas pela ADVOSF, informou a SADCON que tais providencias “se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas os referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta”.¹⁷

21. Acerca do não atendimento do disposto no inciso I do artigo 25 do Anexo IV do RASF – previsão para a ação de capacitação solicitada dentre aquelas oferecidas à DIREG com o PCASF –, indicado pelo SETREINA, é possível considerar que as informações constantes da solicitação de treinamento sobre a relevância do conteúdo do evento para o setor (NAINOVA), somada à anuência do titular da unidade (DIREG) e a existência de disponibilidade orçamentária, parecem justificar a participação da servidora lotada na mencionada Diretoria. Além disso, o deferimento do pleito na presente ocasião indica ser mais vantajoso que aguardar a inclusão da demanda no próximo PCASF, uma vez que os autos já se encontram devidamente instruídos. Nesse passo, infere-se que tais aspectos permitem subsidiar a autorização excepcional a que se refere o artigo 11, inciso V, do Anexo IV do RASF.

22. Assim, considerando o parecer jurídico favorável à contratação e os pareceres técnicos demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos, inclusive no que tange à notória especialização da pretensa contratada e aos preços ofertados, entendemos que foram carreados aos autos elementos suficientes para atendimento ao que preconizam o art. 72 da Lei nº 14.133/21 e o art. 16 do ADG nº 14/2022.

23. A COCDIR analisou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como realizou a consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente¹⁸.

24. Por meio do Relatório Conclusivo nº 060/2023-SEECON/COCDIR/SADCON¹⁹, a COCDIR informou que foi gerada, no Sistema de Gestão de Contratos (GESCON), a Pré-Avença nº 4337 para a contratação sob análise.

¹⁷ Relatório Conclusivo nº 060/2023-SEECON/COCDIR/SADCON: NUP 00100.144167/2023-58.

¹⁸ Verificação de registros impeditivos à contratação: NUP 00100.144167/2023-58-2.

¹⁹ Relatório Conclusivo nº 060/2023-SEECON/COCDIR/SADCON: 00100.144167/2023-58.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

25. No item 5 do Termo de Referência 84/2023-COADFI/ILB²⁰, consta a indicação dos servidores Aníbal Moreira Júnior (Mat. 106255) e Marcelo Brandão de Araújo (Mat. 38330), para atuarem como gestores titular e substituto, e dos servidores Ana Carolina Benjamin Barbosa (Mat. 223600) e Gledson Bezerra de Oliveira Rabelo (Mat. 223650) para atuarem como fiscais titular e substituto, respectivamente, do ajuste que se originar deste processo.

26. Assim, diante das manifestações técnicas e jurídicas e da documentação carreada aos autos, submetemos à consideração de Vossa Senhoria a contratação da **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.972.586/0001-38, para inscrição no evento externo *Agile Trends GOV 2023*, a ser realizado **no período de 28 a 31 de agosto, em Brasília/DF**, dos servidores listados no Termo de Referência, abaixo identificados:

Matrícula	Nome
223600	Ana Carolina Benjamin Barbosa
246612	Igor de Andrade Viana
223650	Gledson Bezerra de Oliveira Rabelo
248001	Luiz Antônio Santos Nunes
402415	Janine de França Ramos
106036	José Humberto Borges
412810	Lucas Benevides Dias
231785	Luciana Farias do Nascimento
105846	Mariana Studart Soares Pereira
225347	Mylana Bittencourt Gomes

27. Em caso de aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico e pelo demandante acerca da necessidade do treinamento, da notória especialização da pretensa contratada, da escolha do fornecedor e da quantidade solicitada, e desde que entenda justificado o preço ofertado ao Senado Federal, é necessário que seja aprovado o Termo de Referência NUP 0100.138134/2023-79 e a minuta contratual NUP 00100.141084/2023-15-1; reconhecida por Vossa Senhoria a situação de inexigibilidade de licitação; autorizada a despesa no valor total de R\$ 23.846,90 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), determinada a emissão da respectiva Nota de Empenho, em favor da empresa **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.**; e sejam designados os gestores e os fiscais indicados no Termo de Referência.

Respeitosamente,

²⁰ Termo de Referência 84/2023-COADFI/ILB: 00100.138134/2023-79.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

Revisão:

(assinado digitalmente)

Alice Caetano
Mat. 320782

(assinado digitalmente)

Laís de Santana Araujo
Assessora Técnica

De acordo. Pressupondo a pertinência e a adequação das manifestações técnicas e jurídicas expedidas, dada a expertise temática e as competências regulamentares conferidas às respectivas unidades, acolho a instrução e demais informações constantes dos autos e, com fundamento nos arts. 9º e 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017,:

- a. **APROVO** o Termo de Referência constante do NUP 00100.138134/2023-79 e a Minuta de Contrato de NUP 00100.141084/2023-15-1;
- b. **AUTORIZO**, conforme o inciso III do artigo 10 do Anexo V do RASF, e com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação ora pretendida;
- c. **AUTORIZO**, com espeque no art. 11, inciso V, e 28, inciso II, do Anexo IV do RASF c/c art. 201 da mesma norma, a participação dos servidores relacionados no Termo de Referência no treinamento **Agile Trends GOV 2023**;
- d. **AUTORIZO** a realização da despesa, cujo valor total é de **R\$ 23.846,90 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**;
- e. **DETERMINO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, em favor da empresa FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA; e
- f. **DESIGNO**, conforme indicado pelo Órgão Técnico no Termo de Referência, Aníbal Moreira Júnior (Mat. 106255) e Marcelo Brandão de Araújo (Mat. 38330), como gestores titular e substituto, respectivamente, e Ana Carolina Benjamin Barbosa (Mat. 223600) e Gledson Bezerra de Oliveira Rabelo (Mat. 223650) como fiscais titular e substituto, para acompanhamento do ajuste que se originar deste processo.

Encaminhem-se à SADCON, para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Após, à SAFIN, para emissão da competente nota de empenho.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Executivo de Contratações





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

PORTARIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

Nº 207, de 2023

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, c/c o art. 1º, inciso XII, do Ato da Diretoria-Geral nº 33/2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.013293/2023-33,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Aníbal Moreira Júnior (Mat. 106255) e Marcelo Brandão de Araújo (Mat. 38330), para atuarem como gestores titular e substituto, e os servidores Ana Carolina Benjamin Barbosa (Mat. 223600) e Gledson Bezerra de Oliveira Rabelo (Mat. 223650), como fiscais técnicos titular e substituto, respectivamente, para acompanhamento do ajuste que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Executivo de Contratações

